

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**

PORTARIA Nº 86/2021 - SOF (11.00.46.38)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

João Pessoa-PB, 07 de Outubro de 2021

A **Superintendente de Orçamento e Finanças da Universidade Federal da Paraíba**, no uso das atribuições previstas na **Portaria R/PROGEP/Nº 847**, de 23 de Abril de 2021, tendo em vista o disposto nos artigos 58, inciso III e 67, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, e no uso das atribuições previstas na Resolução CONSUNI nº 42/2018, e considerando o processo **23074.067627/2020-69**, resolve:

Art. 1º Designar os servidores, conforme nomes e atribuições no quadro abaixo para fiscalização, de acordo com o que preceitua a Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes e vigentes, a execução do objeto do **Contrato UFPB/SOF Nº 010/2021**, celebrado entre a Universidade Federal da Paraíba e a empresa **EXECUTAR ENERGIA E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **17.314.738/0001-26**

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para a execução da conclusão da obra do Centro de Energias Alternativas e Renováveis da Universidade Federal da Paraíba (CEAR-UFPB). RDC 05/2020/UFPB/SOF

Prazo de vigência: 540 (quinhentos e quarenta) dias, iniciado de acordo com o estabelecido em **Ordem de Serviço**, emitida pelo **Superintendente de Infraestrutura em conjunto com o Gestor do Contrato**, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

<u>Papel</u>	<u>Titulares</u>	<u>Fiscais Substitutos</u>
Gestor do Contrato:	Antônio Farias Leal, SIAPE 6338008	Nelson Jorge Santiago, SIAPE 2351881
Fiscal Técnico:	Valkisfran Lira de Brito, SIAPE 1653817	Marcus Vinícius Mesquita Beltrão Filho, SIAPE 2247179
Fiscal Administrativo:	Luana Almeida de Vasconcelos, SIAPE 1408689	Robinson Frazão de Medeiros, SIAPE 333881

Art. 2º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual consistem no conjunto de ações que tem por objetivo aferir o efetivo cumprimento dos resultados e obrigações previstas nos instrumentos contratuais e na legislação aplicável à(s) solução(ões) contratada(s) pela UFPB, consistindo ainda no apoio à instrução processual e o encaminhamento tempestivo de documentos pertinentes às áreas incumbidas do processamento de aditamentos e alterações contratuais, pagamentos, aplicação de sanções, extinção dos contratos e demais atividades correlatas ao gerenciamento dos instrumentos contratuais.

Art. 3º Para os fins desta portaria considera-se:

I) **Gestor do contrato:** servidor designado com atribuições de coordenar e comandar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato, bem como realizar os atos preparatórios da instrução processual de aditamentos e alterações contratuais, pagamentos, aplicação de sanções, extinção dos contratos e demais atividades correlatas ao gerenciamento dos instrumentos contratuais.

II) **Fiscal do contrato:** servidor especialmente designado pela administração, com atribuições de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de contratos administrativos. É o representante da administração, especialmente designado nas formas do art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1933 ou do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nesta portaria, subdividindo-se nos seguintes papéis, a depender do tipo de contratação:

a) **Fiscal Técnico:** servidor responsável pelo acompanhamento do instrumento contratual, sob o ponto de vista técnico, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, através da aferição de aspectos relativos a quantidades, qualidade, tempo, definições técnicas do contrato e desempenho, para efeito de pagamento;

b) Fiscal Administrativo: servidor responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços contratados sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra, especialmente no que diz respeito às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas; e

c) Fiscal Setorial: é o servidor responsável pelo acompanhamento da execução do instrumento contratual no que diz respeito a aspectos técnicos e/ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em unidades desconcentradas da UFPB

Art. 4º Os servidores designados para atividades de gestão e fiscalização de contratos deverão observar, por ocasião das atribuições relativas ao acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, no âmbito da UFPB, as determinações estabelecidas por esta PORTARIA UFPB/GR Nº 640, DE 15 DE JULHO DE 2021 (Disponível em < <https://drive.ufpb.br/s/SGQacmps9Y7rgLq#pdfviewer>>);

Art. 5º É responsabilidade do Gestor do Contrato a coordenação geral da equipe de fiscalização, que, por sua vez, será responsável por fornecer todos os subsídios necessários para o auxiliar na tomada de decisão;

Art. 6º Os documentos e modelos necessários para auxiliar a Equipe de Gestão e Fiscalização durante a consecução de das atividades podem ser localizados na página institucional da UFPB/SOF: < <https://www.ufpb.br/sof/contents/menu/servicos/orientacoes-a-gestores-e-fiscais-de-contratos> >

Art. 7º As demais responsabilidades e obrigações são aquelas instituídas nas legislações vigentes;

Art. 8º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 07/10/2021 11:52)
ANTONIO FARIAS LEAL
SUPERINTENDENTE
Matrícula: 6338008

(Assinado digitalmente em 07/10/2021 11:16)
NICOLLE SALES DA COSTA
SUPERINTENDENTE
Matrícula: 2386238

Processo Associado: 23074.067627/2020-69

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **86**, ano: **2021**, documento (espécie): **PORTARIA**, data de emissão: **07/10/2021** e o código de verificação: **5452ee5aa0**